



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 42/95

DE 17/04/95

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGO PÚBLICO MUNICIPAL, ALTERANDO O QUADRO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDIVALDO ANGELO PACOLA, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas / atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos (SP), o Emprego Público Permanente, regime CLT., abaixo discriminado, o qual fará parte integrante do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 034/94, a saber:

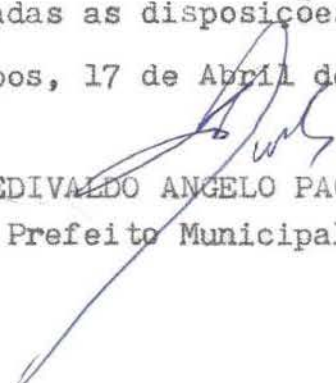
<u>QUANTIDADE</u>	<u>EMPREGO</u>	<u>CARGA/HORÁRIA</u>	<u>REFERÊNCIA</u>
10	Servente	44 horas semanais	I

Requisito: 1º grau incompleto;

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente execução, correrão por conta de dotações próprias do orçamento em / vigor, suplementadas se necessário;

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bernardino de Campos, 17 de Abril de 1.995.


EDIVALDO ANGELO PACOLA
Prefeito Municipal

Reg.e Publicada
em 17/04/95
Antonio Franco de Camargo
Resp.p/Exped.Secretaria